PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.032, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1987

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO DE 1988.

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL do Município de São Francisco, para o Exercício de 1.988, estima a Receita em Cz$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzados) e fixa a Despesa em Cz$115.820.000,00 (cento e quinze milhões, oitocentos e vinte mil cruzados), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de Cz$24.180.000,00 (vinte e quatro milhões e cento e oitenta mil cruzados) é destinado à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujo valor será utilizado como fonte compensatória para abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS, na forma do disposto na LEI MUNICIPAL Nº 744, DE 05-12-79.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital,na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III,Anexo nº 02, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES		71.605.000,00
1.1	Receita Tributária	6.420.000,00	
1.3	Receita Patrimonial	1.100.000,00	
1.5	Receita Industrial	5.000,00	
1.6	Receita de Serviços	7.000.000,00	
1.7	Transferências Correntes	54.980.000,00	
1.9	Outras Receitas Correntes	2.100.000,00	
2	RECEITAS DE CAPITAL		68.395.000,00
2.1	Operações de Crédito	13.000.000,00	
2.2	Alienação de Bens	16.000.000,00	

2.4	Transferências de Capital	38.603.000,00	
2.5	Outras Receitas de Capital	792.000,00	
	TOTAL DA RECEITA:		140.000.000,00

Art. 4º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "FUNÇÕES DE GOVERNO" e por "UNIDADE ORÇAMENTÁRIA":

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 -	Legislativa	1.835.000,00
02 -	Judiciária	240.000,00
03 -	Administração e Planejamento	10.710.000,00
04 -	Agricultura	13.090.000,00
05 -	Comunicações	725.000,00
06 -	Defesa Nacional e Segurança Pública	200.000,00
08 -	Educação e Cultura	29.450.000,00
09 -	Energia e Recursos Minerais	500.000,00
10 -	Habitação e Urbanismo	11.710.000,00
11 -	Indústria, Comércio e Serviços	5.800.000,00
13 -	Saúde e Saneamento	3.780.000,00
15 -	Assistência e Previdência	5.570.000,00
16 -	Transporte	32.210.000,00
	SUB-TOTAL:.....	115.820.000,00
99 -	Reserva de Contigência	24.180.000,00
	TOTAL:	140.000.000,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 -	Corpo Legislativo	1.600.000,00
01.02 -	Gabinete da Presidência e Secretaria	235.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.03 -	Divisão de Gabinete	4.245.000,00
02.04 -	Divisão de Secretaria	85.000,00
03	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
03.05 -	Planejamento e Controle	200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

04	DEPARTAMENTO JURIDICO	
04.06 -	Divisão Jurídica	240.000,00
05	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.07 -	Divisão de Pessoal	700.000,00
05.08 -	Divisão de Compras e Almoxarifado	215.000,00
05.09 -	Divisão de Serviços Auxiliares	260.000,00
05.10 -	Divisão de Patrimônio	230.000,00
06.	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
06.11 -	Divisão de Receitas	700.000,00
06.12 -	Divisão de Tesouraria	2.770.000,00
07	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
07.13 -	Divisão de Contabilidade	100.000,00
08	DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
08.14	Divisão de Obras	41.350.000,00
09	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
09.15 -	Divisão de Rodovias	24.690.000,00
09.16 -	Divisão de Oficina Mecânica	1.350.000,00
09.17 -	Divisão de Travessia	6.050.000,00
09.18 -	Divisão de Trânsito	160.000,00
10	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
10.19 -	Divisão de Urbanismo	7.020.000,00
11	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.20 -	Divisão de Ensino	14.470.000,00
11.21 -	Divisão de Cultura	500.000,00
12	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	
12.22 -	Divisão de Esportes	200.000,00
12.23 -	Divisão de Turismo	800.000,00
13	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.24 -	Divisão de Saúde	2.080.000,00
13.25 -	Divisão de Assistência Social	5.570.000,00
14	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
14.26 -	Reserva de Contingência	24.180.000,00
	TOTAL:	140.000.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do Artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69;

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de Cz$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzados), respeitado o disposto no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 1.988.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 27 de novembro de 1987

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

afa/...